



Relator: *Dr. Jureno Celini*
Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 32/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1354, de 28 de junho de 2016, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Ibiacá.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 11, da Lei Municipal nº 1354/2016, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Educação exercer as atribuições e competências estabelecidas no art. 12 da Lei Municipal nº 215, de 03 de novembro de 1992, que dispõe sobre sua organização, funcionamento e competências, bem como aquelas previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 1354/2016 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
07 DE JULHO DE 2026

Jureno Celini
JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Nos termos da legislação vigente estou encaminhando à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal Nº 1354, de 28 de junho de 2016, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Ibiacá.

A presente solicitação justifica-se em decorrência das adequações promovidas na Lei Municipal nº 215, de 03 de novembro de 1992, que dispõe sobre a criação e a organização do Conselho Municipal de Educação de Ibiacá.

E como já justificado no Projeto de lei anterior, a atualização se faz necessária para atender as orientações dos órgãos de controle, as recomendações do Ministério Público, as diretrizes da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), a legislação educacional vigente e aos princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público.

Diante do exposto espero a aprovação unânime do presente Projeto, pelos membros desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
07 DE JULHO DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL